



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

Provimento Conjunto nº 2/2012

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 2/2012 – CGJ/TJ-AL E CRE/TRE-AL

Institui a utilização, obrigatória e exclusiva, do Sistema de Informações Eleitorais – SIEL.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador de Justiça **JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS**, Corregedor Geral da Justiça do Estado de Alagoas, e o Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral **RAIMUNDO ALVES DE CAMPOS JÚNIOR**, Corregedor Regional Eleitoral em Alagoas, no uso das atribuições que lhes são conferidas não só pelo art. 107 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Alagoas, combinado com art. 42, inciso XIV, da lei nº 6.564, de 5 de janeiro de 2005 (Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas), como também pelo art. 24, incisos II e X, da Resolução TRE/AL nº 12.908, de 19 de dezembro de 1996 (Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas), respectivamente;

CONSIDERANDO o preceituado no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, onde se determina que a todos é assegurada a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação no âmbito judicial e administrativo, bem como as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência albergado no art. 37 da CF/88;

CONSIDERANDO as recomendações do Conselho Nacional de Justiça, no que concerne à efetiva utilização de sistemas eletrônicos, objetivando o intercâmbio de informações para o alcance da celeridade na prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO as metas estabelecidas pelo Planejamento Estratégico desta Corregedoria Geral da Justiça – CGJ (biênio 2011/2012), em especial aquelas que visam a racionalização, eficiência e segurança dos serviços prestados; e

CONSIDERANDO, por fim, o contido na Portaria nº 02/2010, oriunda da Corregedoria Regional Eleitoral – CRE/AL, a qual estabeleceu os procedimentos concernentes ao fornecimento de informações constantes do Cadastro de Eleitores, bem como o que mais consta dos autos de nº 00335-0.2012.002, que tramitam junto à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas,

RESOLVEM:

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Estabelecer a utilização, exclusiva e obrigatória, do Sistema de Informações Eleitorais – SIEL, ferramenta eletrônica que tem por objetivo atender às



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL**

Provimento Conjunto nº 2/2012

solicitações de dados constantes no Cadastro Eleitoral, conforme estabelecido pela Portaria nº 002/2010 – CRE/AL.

Art. 2º O acesso ao Sistema pressupõe:

I - O prévio cadastramento, mediante o preenchimento do Formulário SIEL, disponível no endereço eletrônico desta CGJ (<http://www.tjal.jus.br/corregedoria/>), no link SIEL;

II – O encaminhamento do sobredito Formulário, devidamente preenchido, assinado e digitalizado, juntamente com o Ato Delegatório, quando for o caso, à Corregedoria Regional Eleitoral, por instrumento de correio eletrônico para o endereço: cre@tre-al.jus.br, acompanhados de fotocópia do documento de identidade e do CPF da autoridade solicitante e do(s) servidor(s) delegado(s).

§1º A efetivação do cadastro será realizada pela Corregedoria Regional Eleitoral, após o recebimento eletrônico do Formulário SIEL e seus anexos, onde os cadastrados receberão por *e-mail*, nos endereços eletrônicos consignados no referido formulário, as instruções para acesso.

§2º O nome do usuário corresponderá ao *e-mail* pessoal, de natureza funcional, não se admitindo o de utilização comum pelo Setor ou Unidade.

§3º Opcionalmente, o uso do Sistema poderá ser delegado a até 2 (dois) servidores, mediante ato delegatório.

§4º A senha de acesso, de caráter personalíssimo e intransferível, terá validade de 2 (dois) anos para a autoridade judicial e de 1 (um) ano para os servidores delegados.

Da Obrigatoriedade do Cadastro e Utilização do Sistema

Art. 3º As solicitações de informações de cadastro eleitoral serão efetivadas, com exclusividade, por intermédio do Sistema SIEL, sendo vedado o encaminhamento de expediente por meio físico.

Art. 4º Todos os magistrados de 1ª instância e os servidores delegados ficam obrigados a se cadastrar no Sistema SIEL e a utilizá-lo continuamente, observando-se os critérios estabelecidos neste Provimento Conjunto.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL**

Provimento Conjunto nº 2/2012

Art. 5º A autoridade judicial deverá oficiar à Corregedoria Regional Eleitoral informando as substituições dos servidores delegados, como também a perda, extravio ou subtração de senha.

Art. 6º As solicitações eventualmente encaminhadas pelas unidades jurisdicionais do Poder Judiciário de Alagoas em desacordo com todas as orientações veiculadas por este instrumento conjunto deverão ser reencaminhadas pela Corregedoria Regional Eleitoral para o endereço físico da Corregedoria Geral da Justiça, para adoção das medidas administrativas cabíveis em relação às unidades recalcitrantes, inclusive as de cunho disciplinar.

Art. 7º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 26 de abril de 2012.

Desembargador **JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS**
Corregedor Geral da Justiça de Alagoas

Desembargador **RAIMUNDO ALVES DE CAMPOS JÚNIOR**
Corregedor Regional Eleitoral em Alagoas

PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS